



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO CEE Nº 461, de 02 de março de 2016.

Autoriza a implantação do Projeto Inovador de Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental e Ensino Médio nas unidades de ensino mantidas pelo SESI-DR/MG no Estado de Minas Gerais.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista a Lei Delegada nº 172, de 25 de janeiro de 2007, e considerando o Parecer CEE nº 162/2016, de 02 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a implantação nas unidades de ensino mantidas neste Estado pelo SESI-DR/MG da experiência pedagógica Projeto Inovador de Educação de Jovens e Adultos nas etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 2º A presente autorização tem validade por quatro anos, devendo o Departamento Regional do SESI/MG encaminhar, via Secretaria de Estado da Educação, relatórios anuais que permitam conhecer e avaliar a efetividade e desenvolvimento da experiência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 02 de março de 2016.

Rosane Marques Crespo Costa
Presidente



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS